

**Regulamento de Programa Institucional de Iniciação Científica e Grupos de Pesquisa da  
Universidade Unigranrio | Afya**

**REGULAMENTO**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**CAPÍTULO I**

**DA DEFINIÇÃO**

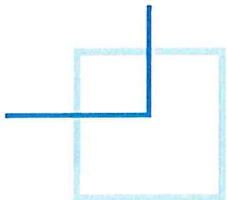
**Art. 1º.** A Universidade do Grande Rio (Unigranrio|Afya) oferece anualmente a sua comunidade acadêmica o Programa Institucional de Iniciação Científica, exclusivamente na modalidade bolsista em processo público de concessão de bolsas de Iniciação Científica através de agências de fomento. O Programa Institucional de Iniciação Científica é dirigido a estudantes de Graduação para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica, cultural e artística, sob orientação de professores pesquisadores. As inscrições para solicitações de Bolsas do Programa de Iniciação Científica da Unigranrio | Afya são feitas de acordo com os termos de Editais publicados anualmente e em consonância com as normas gerais e específicas de cada agência de fomento, sejam elas públicas, privadas, nacionais ou internacionais.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º.** O Programa Institucional de Iniciação Científica tem como objetivo o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica, cultural e artística, com orientação de professores pesquisadores. Visando tal escopo, o Programa fornece condições para que os estudantes de graduação participem de projetos e atividades de pesquisa, complementando sua formação





acadêmica e estimulando a formação de futuros pesquisadores, proporcionando a renovação científica do Brasil.

### CAPÍTULO III

#### DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

**Art. 3º.** O Programa Institucional de Iniciação Científica tem como objetivos específicos:

I – oferecer aos estudantes de graduação a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o desenvolvimento científico diante dos contextos criados através dos problemas de pesquisa apresentados, incentivando a se envolverem com atividades científicas e tecnológicas de modo a beneficiar sua trajetória acadêmica e/ou profissional;

II – fomentar pesquisadores(as) com pesquisas ativas e com produtividade a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;

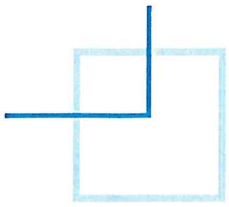
III – estimular pesquisadores(as) a assumir o papel de orientadores(as) na formação de futuros(as) pesquisadores(as);

IV – contribuir para a formação científica de indivíduos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;

V – inserir os estudantes em atividades práticas nos diversos ambientes de pesquisa, sob a supervisão de um professor-orientador;

APROVADO PELO CONSEPE





VI – promover a integração entre graduação e pós-graduação;

VII – apoiar o fortalecimento das linhas de pesquisa desenvolvidas na Unigranrio|Afya.

## CAPÍTULO IV

### AGÊNCIAS DE FOMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**Art. 4º.** A Unigranrio | Afya disponibiliza a sua comunidade acadêmica modalidades de bolsas de Iniciação Científica, em parceria com agências, órgãos e outros mecanismos de fomento internos e externos.

I – É considerado uma Agência interna:

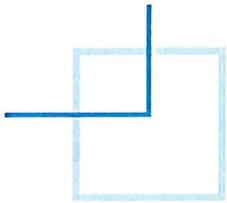
- a) Programa Afycionados por Ciência da sua mantenedora Afya.

II – São consideradas Agências externas:

- a) CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (governamental);
- b) FAPERJ – Fundação Carlos Chagas de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (governamental);
- c) Funadesp – Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular (instituição não-estatal de direito privado).

**Parágrafo único.** Para a atribuição de bolsas, devem ser atendidas as normas específicas publicadas pelas agências internas e externas. Outras fontes de recursos serão definidas em editais próprios, seguindo as normativas do Programa Institucional de Iniciação Científica.





## CAPÍTULO V

### REQUISITOS PARA O ORIENTADOR

**Art. 5º.** Todos os docentes que pretendem orientar estudantes de Iniciação Científica devem atender aos seguintes requisitos:

I – ser docente e/ou pesquisador(a) vinculado a Unigranrio|Afya, com atuação nos cursos de graduação e/ou Programas de Pós-Graduação (stricto sensu);

II – ser docente e/ou pesquisador(a) vinculado a Unigranrio|Afya, Programas de Pós-Graduação (stricto sensu);

III – docentes dos cursos de graduação que tenham a autorização de suas respectivas Coordenações, bem como da Pró-Reitoria de Graduação, de acordo com suas horas-aula;

III – o solicitante deverá ter seu currículo Lattes/CNPq atualizado com data não superior a 30 dias da data limite para submissão de projetos de Iniciação Científica;

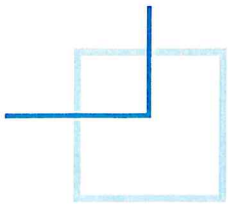
IV – possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural aderente a linha de pesquisa que irá orientar, com publicações relevantes em periódicos da área nos últimos 4 (quatro) anos. As informações de produtividade do(a) orientador(a) serão obtidas a partir da consulta do respectivo currículo Lattes/CNPq;

V – selecionar o bolsista antes da submissão do Projeto de Pesquisa.

APROVADO PELO CONSEPE







**Parágrafo único:** caso o solicitante não tenha selecionado o bolsista de Iniciação Científica até a submissão do Projeto de Pesquisa, terá o prazo de até 30 dias para indicar um bolsista, sob pena de perder a concessão da bolsa, sendo indicada para o solicitante suplente.

## CAPÍTULO VI

### COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

**Art. 6º.** Todos os docentes que pretendem orientar estudantes de Iniciação Científica devem concordar e atender aos seguintes compromissos com o Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade do Grande Rio (Unigranrio|Afya):

I - O(A) solicitante assume o compromisso de atuar como consultor(a) *ad hoc* no processo de avaliação das solicitações de bolsas descrito neste edital, quando solicitado, sob pena de cancelamento de seu pleito, devendo acessar o site PIIC, frequentemente, durante o período de avaliação a fim de verificar a necessidade de emissão de parecer;

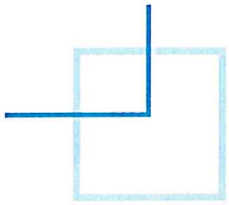
II - Em caso de impedimento de atuar como consultor(a) *ad hoc*, o(a) solicitante deve requisitar sua dispensa à Comissão de Iniciação Científica (por meio do e-mail [piic@unigranrio.com.br](mailto:piic@unigranrio.com.br)), em até cinco dias após a abertura do prazo para emissão de pareceres, informando justificativa pertinente. A dispensa somente será concedida em casos de conflito de interesse e doença impeditiva;

III - O(A) solicitante deverá manter atualizado seu currículo Lattes/CNPq, inclusive o campo de seus bolsistas deste edital e anteriores;

IV – Participar de atividades científicas, acadêmicas, culturais, pedagógicas, bem como treinamentos de qualquer natureza, promovidos pela Comissão de Iniciação Científica.

APROVADO PELO CONSEPE





**Art. 7º.** Todos os docentes que pretendem orientar estudantes de Iniciação Científica devem concordar e atender aos seguintes compromissos com o bolsista de Iniciação Científica:

I – supervisionar, sistematicamente, seu orientando(a) em todas as fases do trabalho de pesquisa;

II – verificar junto a direção da Unidade Acadêmica e/ou a PROPEP a viabilidade do desenvolvimento de projeto de pesquisa, de acordo com recursos estruturais e físicos oferecidos pela mesma;

III – caso o discente e o docente sejam de Unidades Acadêmicas diferentes, o(a) professor(a) orientador(a) deverá justificar a necessidade da colaboração do discente junto ao projeto;

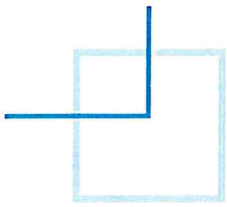
IV – orientar continuamente o estudante nas distintas fases da pesquisa científica, incluindo a elaboração dos relatórios sintético, parcial e final;

V – orientar na elaboração de material para apresentação dos resultados em eventos científicos, como congressos, encontros e seminários, bem como em eventos internos da Universidade do Grande Rio (Unigranrio|Afya), visando envolver a comunidade acadêmica e promover a integração entre graduação e pós-graduação;

VI – orientar continuamente o estudante até a publicação do artigo científico em periódico(s) relevante(s) da área de pesquisa;

VII – emitir parecer de desempenho dos estudantes em período estabelecido pelo edital do seu respectivo fomento;





VIII – incluir a autoria ou co-autoria do estudante nos trabalhos apresentados em eventos científicos externos e internos, bem como em publicações em periódicos relevantes da área de pesquisa, dada a participação efetiva do estudante;

IX – participar do SINCTEC, que ocorre anualmente na Unigranrio|Afya, campus Duque de Caxias, no segundo semestre;

X – submeter o projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) antes do início dos trabalhos de pesquisa e orientação, em caso de pesquisas que envolvam seres humanos e dados deles oriundos. Toda pesquisa, em qualquer área do conhecimento humano, envolvendo de forma direta ou indireta seres humanos, deve ser submetida à análise de sua eticidade por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) devidamente registrado e credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP/CNS/MS). Todas as dúvidas sobre o CEP, incluindo calendários e cronogramas de avaliação e documentações necessárias devem estar de acordo com suas orientações que constam no site <https://www.unigranrio.com.br/comite/>.

**Parágrafo único.** Cada orientador(a) poderá ter sob sua responsabilidade a quantidade de estudantes bolsistas financiados de acordo com as normas dos editais publicados pela Comissão de Iniciação Científica.

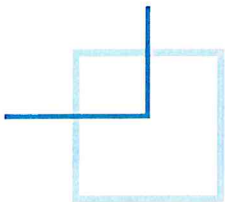
## CAPÍTULO VII

### DAS VEDAÇÕES

**Art. 8º.** É vedado ao orientador:

APROVADO PELO CONSEPE





I – repassar a outro professor a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do(a) orientador(a), é necessário apresentar relatório com os resultados da pesquisa até o momento da desistência da bolsa;

II – dividir mensalidade de bolsa entre dois ou mais estudantes;

III – solicitar a exclusão de bolsista sem justificativa fundamentada. Em caso de impedimento da continuidade do(a) bolsista inicialmente selecionado(a), é necessário fazer uma solicitação de substituição de bolsista para a Comissão de Iniciação Científica, respeitando os prazos e normativas, de acordo com o edital do fomento;

## CAPÍTULO VIII

### REQUISITOS PARA O DISCENTE

**Art. 9º.** Todos os discentes que pretendem fazer parte do Programa Institucional de Iniciação Científica devem atender aos seguintes requisitos:

I – ser estudante regularmente matriculado em curso de Graduação da Unigranrio|Afya e inscrito em disciplinas durante a vigência do Programa;

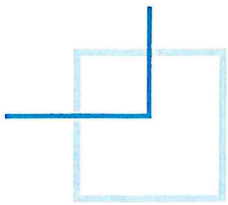
II – vincular o projeto que pretende desenvolver ao projeto de pesquisa do(a) orientador(a);

III – dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;

APROVADO PELO CONSEPE







IV – não acumular bolsa de Programa Institucional de Iniciação Científica com quaisquer outras bolsas, sejam elas oferecidas por agências de fomento públicas, privadas, nacionais ou internacionais, de fomento ao ensino e a pesquisa ou congêneres;

V – na condição de bolsista não é permitido possuir vínculo empregatício;

VI – não possuir grau de parentesco em linha direta com o(a) orientador(a);

VII – apresentar desempenho acadêmico satisfatório, auferido com base no coeficiente de rendimento do estudante, que deverá ser maior ou igual que 70 (setenta);

VIII – disponibilizar o mínimo de 12 (doze) horas e o máximo de 20 (vinte) horas semanais as atividades do Programa;

IX – ter currículo Lattes/CNPq cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

X – não participar, concomitantemente, de mais de 1 (um) Programa de Iniciação Científica, seja na Unigranrio|Afya ou outra Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão.

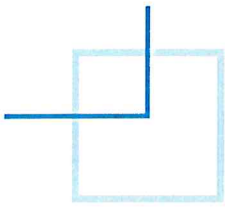
**Paragrafo único.** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no art. 3º. Da Lei nº. 11.788/2008.

## CAPÍTULO IX

### COMPROMISSOS DO DISCENTE

APROVADO PELO CONSEPE





**Art. 10º.** Todos os discentes que objetivem fazer parte do Programa Institucional de Iniciação Científica devem concordar e atender aos seguintes compromissos:

I – cumprir todas as obrigações para implementação da bolsa, enviando documentos previamente solicitados de acordo com edital, bem como assinar o Termo de Responsabilidade do Bolsista e outros documentos, quando for o caso;

II – comparecer às orientações regularmente, de acordo com calendário estipulado com o orientador e cronograma de pesquisa apresentado no Projeto submetido à Comissão de Iniciação Científica;

III – executar o plano de trabalho aprovado, com dedicação mínima de 12 (doze) horas e máxima de 20 (vinte) horas semanais;

IV – enviar relatórios sintéticos, parciais e finais, de acordo com cronograma de pesquisa apresentado e exigências do respectivo edital, agência de fomento e Termo de Responsabilidade do Bolsista;

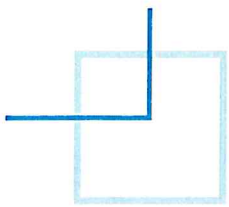
V - apresentar os resultados parciais de pesquisa sob a forma de exposição oral nos eventos acadêmicos e Jornadas de Iniciação Científica realizadas ao longo do ano, de acordo com o calendário de atividades acadêmicas;

VI – participar do SINCTEC de forma obrigatória, apresentando resultados parciais ou finais de pesquisa;

VII – participar ativamente das atividades acadêmicas das Jornadas de Iniciação Científica promovidas pela Comissão de Iniciação Científica que ocorrem de forma remota;

APROVADO PELO CONSEPE





VIII – fazer referência ao apoio recebido em todas as apresentações e publicações realizadas, especificando a agência, fundação ou programa de financiamento;

IX – fazer referência à Universidade do Grande Rio (UNIGRANRIO|Afya) em todas as apresentações e publicações realizadas;

X – manter atualizado o currículo Lattes/CNPq;

XI – devolver a(s) cota(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;

XII – o estudante que tiver seu relatório e seu desempenho reprovados pelo(a) orientador(a) ficará inelegível para bolsa pelo restante da atual e pela próxima vigência;

XIII - o(a) estudante que tiver seu relatório de desempenho reprovado pelo(a) orientador(a) será notificado(a) através do endereço de e-mail cadastrado na PROPEP e terá 15 dias para entrar com recurso contra essa reprovação;

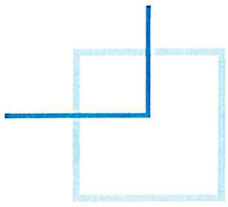
XIV - o recurso será julgado por pareceristas *ad hoc* indicados pela Comissão de Iniciação Científica, desde que não haja conflito de interesses.

## CAPÍTULO X

### DOS GRUPOS DE PESQUISA

APROVADO PELO CONSEPE





**Art. 11º.** O Coordenador/líder do Grupo de Pesquisa deverá submeter solicitação à PROPEP:

I – Para o Coordenador ser cadastrado como líder do Grupo de Pesquisa do CNPq, deverá enviar um e-mail de solicitação de cadastro para [propep@unigranrio.com.br](mailto:propep@unigranrio.com.br). É necessário que neste e-mail sejam informados o nome e a unidade do docente, para que a PROPEP possa efetuar o cadastro do líder junto ao CNPq;

II – o líder deverá utilizar o nome que consta no Currículo Lattes/CNPq;

**Parágrafo único:** Os grupos de pesquisa vinculados aos Programas de Pós-Graduação devem ter a chancela da sua respectiva coordenação, estando alinhados aos respectivos planejamentos estratégicos dos programas, bem como metas de produção da área.

**Art. 12º.** Certificação como líder de pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

**Parágrafo único:** Para credenciar o Grupo de Pesquisa, o líder deverá acessar <http://lattes.cnpq.br/web/dgp> e inserir seu login e senha do currículo Lattes/CNPq, tendo assim, acesso ao formulário que deverá ser preenchido com as informações sobre o grupo, devendo posteriormente enviar por e-mail a solicitação de certificação do grupo.

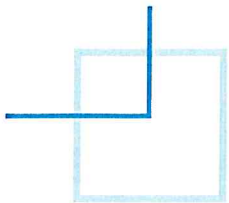
**Art. 13º.** Manter o grupo ativo e atualizado, com estudantes de graduação, pós-graduação, pesquisadores e atividades permanentes.

**Art.14º.** Um grupo de Pesquisa deve contar com pesquisadores sendo eles: um líder; um vice-líder (opcional), diferenciando-se os demais membros quando seus líderes forem docentes da graduação e da Pós-Graduação:

APROVADO PELO CONSEPE







I – Os grupos formados por docentes da graduação devem ser compostos por um líder; um vice-líder (opcional); bolsistas de Iniciação Científica, quando for o caso, estudantes de graduação vinculados à pesquisa e que tenham por objetivo desenvolver seus Trabalhos de Conclusão de Curso dentro da temática dos grupos, estudantes de Pós-graduação, professores pesquisadores da Unigranrio|Afya; professores pesquisadores de outras instituições.

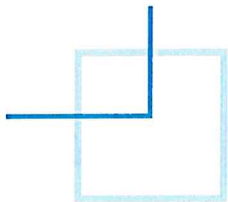
**Art. 15º.** Os Grupos de Pesquisa liderados por docentes da graduação precisam estar alinhados aos Projetos Pedagógicos do curso o qual seu líder está vinculado.

**Art. 16º.** O grupos de Pesquisa liderados por docentes de graduação devem obter ao menos 3 produções, sejam elas científica, tecnológica, artística e cultural mínima pelo período de um ano, podendo ser:

- I – Produção de Seminários, Congressos, Rodas de Conversa entre outros eventos acadêmicos;
- II – Grupos de Estudos;
- III – Participação em Congressos, Seminários, Encontros, regionais, nacionais ou internos, com apresentação de comunicação oral, trabalhos, artigos científicos, registros audiovisuais, entre outros produtos que transmitam resultados parciais ou finais de Projetos de Pesquisa;
- IV – Publicação de resumos, resumos expandidos, trabalhos completos em Congressos, Seminários, Encontros, regionais, nacionais ou internacionais;
- V – Publicação de artigo científico em revista qualificada de acordo com as normas *qualis* da CAPES;
- VI – Produção de material didático;
- VII – Produção de material audiovisual;
- VIII – Produção de atividades técnicas;
- IX – Outras atividades relevantes para o processo e desenvolvimento da pesquisa, que expressem publicamente seus resultados parciais ou finais.

APROVADO PELO CONSEPE





**Parágrafo único:** A participação na Jornada de Iniciação Científica, SINCTEC, bem como atividades desenvolvidas também para os orientadores são de caráter obrigatório, não se enquadrando nas três atividades mínimas que os Grupos de Pesquisa devem desenvolver ao longo do ano.

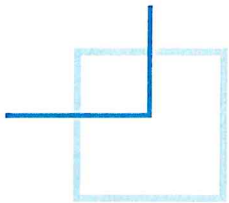
**Art. 17º.** O grupos de Pesquisa liderados por docentes de Programas de Pós-graduação devem obter ao menos 5 produções, sejam elas científica, tecnológica, artística e cultural mínima pelo período de um ano, podendo ser:

- I – Produção de Seminários, Congressos, Rodas de Conversa entre outros eventos acadêmicos;
- II – Grupos de Estudos;
- III – Participação em Congressos, Seminários, Encontros, regionais, nacionais ou internos, com apresentação de comunicação oral, trabalhos, artigos científicos, registros audiovisuais, entre outros produtos que transmitam resultados parciais ou finais de Projetos de Pesquisa;
- IV – Publicação de resumos, resumos expandidos, trabalhos completos em Congressos, Seminários, Encontros, regionais, nacionais ou internacionais;
- V – Publicação de artigo científico em revista qualificada de acordo com as normas *qualis* da CAPES;
- VI – Produção de material didático;
- VII – Produção de material audiovisual;
- VIII – Produção de atividades técnicas;
- IX – Outras atividades relevantes para o processo e desenvolvimento da pesquisa, que expressem publicamente seus resultados parciais ou finais.

**Parágrafo único:** A participação na Jornada de Iniciação Científica, SINCTEC, bem como atividades desenvolvidas também para os orientadores são de caráter obrigatório, não se enquadrando nas três atividades mínimas que os Grupos de Pesquisa devem desenvolver ao longo do ano.

APROVADO PELO CONSEPE





## CAPÍTULO XII

### COMPROMISSOS DA COMISSÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**Art. 18º.** Cabe a Comissão Científica:

I – divulgar anualmente o Edital do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIIC);

II – supervisionar o PIIC da Universidade do Grande Rio (Unigranrio|Afya), sugerindo aos seus participantes as medidas que se fizerem necessárias ao bom desempenho do Programa;

III – acompanhar o desenvolvimento de projetos e programas aprovados;

IV – convocar docentes em caso de necessidade de emissão de pareceres *ad hoc*;

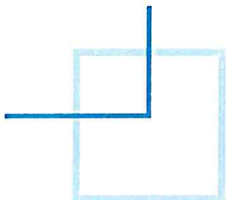
V – organizar, divulgar e incentivar atividades relacionadas ao Programa Institucional de Iniciação Científica, como a Jornada de Iniciação Científica, Oficinas, SINCTEC, dentre outros eventos que faça, parte do calendário acadêmico ou não;

VI – realizar eventos com coordenadores, professores das Unidades Acadêmicas e estudante para divulgar o Regulamento de Iniciação Científica e esclarecer eventuais dúvidas;

VII – divulgar as listas de professores contemplados pelos editais e dos estudantes bolsistas aprovados para o Programa Institucional de Iniciação Científica;

APROVADO PELO CONSEPE





VIII – Organizar o SINCTEC;

VI – Solicitar à PROPEP a abertura e encerramento das inscrições no site da instituição, bem como a disponibilização de editais, modelos de relatórios e projetos;

**Parágrafo único:** Cabe a Comissão de Iniciação Científica desenvolver um Planejamento Estratégico de Ações a serem produzidas anualmente, bem como um Planejamento Estratégico de Comunicação, objetivando divulgar a produção acadêmica, científica, tecnológica, cultural, previamente estabelecidas neste artigo e no Capítulo XIII, bem como, outras que forem pertinentes, de acordo com o tempo, espaço e questões abordadas na sociedade e que demandem atenção.

## CAPÍTULO XIII

### PRINCIPAIS ATIVIDADES ESTRATÉGICAS DA COMISSÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**Art. 19º.** Cabe a Comissão de Iniciação Científica desenvolver atividades semestrais e anuais, conforme estabelecido:

I – Atividades Semestrais:

a) Jornada de Iniciação Científica que integra as seguintes atividades:

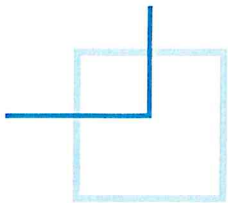
#### I - Recepção de Bolsistas e Apresentação da IC

**Objetivo:** apresentar o Programa Institucional de Iniciação Científica da Unigranrio|Afya aos potenciais bolsistas e esclarecer dúvidas sobre o ingresso e permanência no PIIC.

APROVADO PELO CONSEPE







Potencializar esse evento com a presença de egressos que ainda façam parte dos cursos de graduação na condição de discentes, promovendo um a atmosfera de troca de experiencias entre antigos e potenciais bolsistas. Objetivamos a captação de novos interessados.

## II - Oficinas de Formação em Pesquisa

**Objetivo:** oferecer treinamento obrigatório em pesquisa para alunos bolsistas e demais discentes da graduação interessados em Pesquisa e Extensão e que possam integrar futuramente o PIIC da Unigranrio|Afya.

Potencializar esse evento com a presença de egressos que ainda façam parte dos cursos de graduação na condição de discentes, visando compartilhamento de suas experiencias com outros alunos. Visa ratificar a importância das Oficinas e dos conhecimentos divulgados por meio delas, bem como sua aplicação no cotidiano da pesquisa no PIIC.

b) São temas das Oficinas de Formação e Pesquisa:

I - Redação Científica

II - Gestão de Tempo e Produtividade Acadêmica

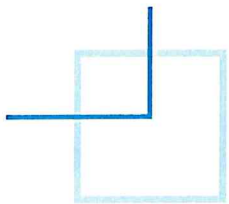
III - Levantamento Bibliográfico em Bases de Dados

**Disposições Gerais:** As oficinas acontecerão todos os semestres, uma por mês, após iniciada a Jornada de Iniciação Científica com a Recepção de Bolsistas e Apresentação do PIIC. A Jornada de Iniciação Científica será idealizada pela Comissão de Iniciação Científica e realizada com apoio da PROPEP e dos Programas de Graduação da Universidade Unigranrio|Afya em seus respectivos campi (Caxias, Nova Iguaçu e Barra).

II – Atividades Anuais:

APROVADO PELO CONSEPE





a) SINCTEC

O SINCTEC tem por objetivo promover um grande debate entre estudantes de graduação que participam do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Unigranrio|Afya. O evento pretende reunir pesquisadores docentes, estudantes, gestores e líderes de empresas empreendedoras de forma a permitir a divulgação de conhecimento e a troca de experiências entre a comunidade acadêmica e profissional com o propósito de que as pesquisas desenvolvidas nas universidades possam contribuir fortemente, por meio de projetos inovadores, com o desenvolvimento social, econômico e ambiental.

O SINCTEC ocorre de acordo com as normas estabelecidas pelo CNPq e inclui a avaliação dos Programas Institucionais de Iniciação Científica para a graduação (PIBIC) e o Programa de Bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) pelo Comitê Externo formado por pesquisadores do CNPq com bolsa de produtividade em pesquisa.

## CAPÍTULO XIV

### DISPOSIÇÕES GERAIS

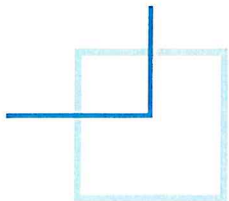
**Art. 15º.** A Comissão de Iniciação Científica se reserva o direito de, em função de necessidades operacionais, mudar, no momento da implementação do(a) bolsista, o tipo de quota concedida entre as agências de fomento, desde que estejam no mesmo período de vigência de bolsa.

**Art. 16º.** O registro da solicitação de bolsista implicará a aceitação integral das normas deste Edital.

**Art. 17º.** Não haverá pagamento retroativo de bolsas.

APROVADO PELO CONSEPE





**Art. 18º.** Somente serão mantidas renovação de bolsas de solicitantes que não estejam em pendência de aprovação de relatório final de bolsistas de qualquer agência de fomento.

**Art. 19º** A Pró-Reitoria (PROPEP) emitirá declaração de participação em projetos de iniciação científica/tecnológica para todo(a)s o(a)s bolsistas inscrito(a)s no PIIC que cumpriram suas obrigações, após o encerramento do edital, mediante solicitação.

**Art. 20º.** Situações não previstas neste Edital serão decididas pela PROPEP e pela Comissão de Iniciação Científica.

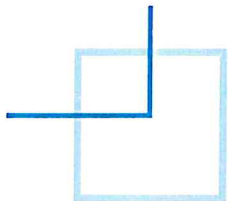
**Art. 21º.** Informações podem ser obtidas na página do Programa Institucional de Iniciação Científica e pelo e-mail [piic@unigranrio.com.br](mailto:piic@unigranrio.com.br).

*[Assinatura]*  
APROVADO PELO CONSEPE









Resolução CONSEPE nº 30/2024.

*O Professor Felipe Vargas dos Santos Victor, Reitor da UNIGRANRIO, nomeado através da Portaria 01/2023, de 20 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições, com fulcro no que disciplinam o Estatuto e o Regimento Geral da UNIGRANRIO,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os **Regulamentos da Iniciação Científica e da Comissão de Iniciação Científica** da UNIGRANRIO, que se constitui em acréscimo e revisão do texto normativo, estando apto a produzir efeitos, acatando a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão colegiado máximo da UNIGRANRIO.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Duque de Caxias, 21 de maio de 2024.

Felipe Vargas dos Santos Victor  
**Reitor**  
**Presidente do CONSEPE**

Felipe Vargas  
Reitor e Diretor Geral  
 UNIVERSIDADE | Afya  
**UNIGRANRIO**



